

LEI MUNICIPAL Nº 534/79

AUTORIZA A PAGAR DESPESAS DE SEGURO AOS FUNCIONÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.


NÉDIO SPEIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE:

- ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PAGAR 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DO SEGURO EM GRUPO / DOS FUNCIONÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
- § ÚNICO - O SEGURO EM GRUPO É EXTENSIVO SOMENTE A FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, QUE AUTORIZAREM A DESCONTAR EM FOLHA OU EM EMPENHOS O VALOR DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO SEGURO, INDIVIDUAL.
- ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI SERÃO CONTABILIZADAS SOB CÓDIGO 3140 DO ORÇAMENTO.
- ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MARÇO DE 1979.


NÉDIO SPEIORIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.


DEONILDO FAGION
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.